



GOVERNO MUNICIPAL  
**CAMARAGIBE**  
Construindo uma nova história

PUBLICADO  
06/08/2014  
ASSINATURA



LEI Nº 574/2014

**Ementa:** Reajusta o vencimento básico dos funcionários do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a presente LEI:


Art. 1º. O vencimento básico dos funcionários efetivos do Município de Camaragibe não contemplados com o reajuste previsto na Lei nº 560/2014, ficam majorados em 6.78% (seis inteiros e setenta e oito por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 02 de julho de 2014.

  
Jorge Alexandre Soares da Silva  
Prefeito

PUBLICADO  
EM: 02/07/14  
Ass. Paulo Lago  
Assessor de Comunicação  
Mat. 4.0005835